

DECRETO N. 19.071, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso não onerosa dos Quiosques 3 e 4, na extensão da Orla do Banhado, situados a Avenida São José, para artesãos selecionados/credenciados por meio de edital próprio e da maneira que especifica.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município com redação dada pela emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 63.971/20;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido aos artesãos joseenses o uso dos quiosques 3 e 4, localizados na Orla do Banhado, na extensão da Avenida São José, a título precário e não oneroso, bem este integrante do patrimônio público municipal, mais bem descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado no Projeto Arquitetônico encartados ao Processo Administrativo n. 63.971/20.

§1º Os termos de permissão seguem apensos ao Processo Administrativo 63.971/2020.

§2º Segue abaixo a relação dos artesãos, cuja as permissões de uso farão por 12 meses:

Quiosque 3 e 4	Artesão	Inscrição Municipal	Carteira Sutaco N.
1	Ana Cristina Serpa Sandy	Aposentada	71.794
2	Humberto Magri	Aposentado	39.281
3	Joana Darc Pedrosa Badilho	23.298/2022	63.918
4	Ligia Maria Oliveira	18.377/2022	94.482
5	Maria de Fátima Marcondes dos Santos	426.549	SICAB 1121002142700

Art. 2º Não haverá prejuízos nas regras já estabelecidas na permissão de uso elencadas no Decreto n. 18.682/2020.

Art. 3º Ficam revogadas as permissões concedidas por meio do § 2º do art. 1º do Decreto n. 18.856, de 12 de julho de 2021, exclusivamente em relação aos seguintes artesãos:

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Quiosque 3 e 4	Artesão	Inscrição Municipal	Carteira Sutaco N.
1	Ana Luisa Matesco	201.873	96.683
2	Maria Helena Alves	Protocolo	23.996
3	Terezinha Batista Rodrigues	Protocolo	96.679

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

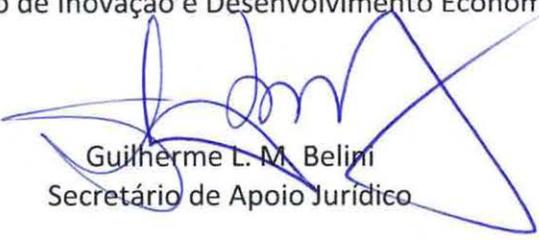
São José dos Campos, 25 de abril de 2022.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito



Alberto Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo